



Universidade Federal de Sergipe  
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis  
Coordenação de Assistência e Integração do Estudante

# Conselho de Residentes UFS 2024

**Prof. Marcelo Alves Mendes**

PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

**Profa. Valéria Priscila de Barros**

COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA E INTEGRAÇÃO

FEVEREIRO  
2024

A **Pró-reitoria de Assuntos Estudantis**, da Universidade Federal de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**Considerando** a Portaria Normativa nº 39, de 12 de dezembro de 2007;

**Considerando** o Decreto nº 7.234 de 19 de julho 2010 que instituiu o Programa Nacional de Assistência Estudantil;

**Considerando** a Resolução 08/2016/CONSU, que normatiza os auxílios e bolsas custeados pelo PNAES no âmbito da Universidade Federal de Sergipe;

**Considerando** a Resolução 43/2013/CONSU, que aprova alterações na normatização e funcionamento do Programa Residência Universitária,

publica a abertura do Edital 02/2024/Proest, para eleição de representante no Conselho de Residentes vinculados ao PRU.

## 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Ficam convocadas as eleições para a indicação dos representantes discentes do Programa Residência Universitária da Universidade Federal de Sergipe para integrarem o Conselho de Residentes para o biênio 2024-2025.

1.2. O Conselho de Residentes é um órgão representativo que visa fiscalizar, juntamente com a CODAE/PROEST, o patrimônio das residências, participar do processo de seleção dos candidatos e da renovação de Bolsa Residência através de um representante na Comissão Auxiliar de Gestão do Programa Residência Universitária, emitir parecer nas questões disciplinares e em outras questões relacionadas ao Programa, quando solicitado pela PROEST ou pelos residentes.

1.3 A eleição visa preencher nove vagas para o Conselho de Residentes.

1.4 A Comissão Eleitoral será composta dos seguintes membros: Profa. Dra. Valéria Priscila de Barros (Presidente), Ana Carolina de Menezes Santos Lima e Daniel do Nascimento Duarte.

## 2. INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS

2.1 Poderá candidatar-se todo discente com matrícula ativa em curso de graduação presencial da UFS, com status ativo no Programa Residência Universitária.

2.2 O pedido de inscrição como candidato ao Conselho de Residentes deverá ser feito via formulário eletrônico através do link <https://abre.ai/iZPN>, a partir das 8:00h do dia 04/03/2024 até as 18:00h do dia 05/03/2024.

2.3 A PROEST homologará e divulgará as inscrições no dia 06/03/2024.

2.4.1 Às homologações das inscrições não caberá recurso.

### 3. VOTAÇÃO E RESULTADO DA ELEIÇÃO

3.1 A votação terá início às 8:00h do dia 21 de março de 2024 e será encerrada às 20:00h do mesmo dia, ininterruptamente, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Eleições da UFS (Portal Sigeleição), obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) O eleitor deve acessar, no período aberto para votação, o endereço eletrônico: [www.sigeleicao.ufs.br](http://www.sigeleicao.ufs.br);
- b) O eleitor deve efetuar o acesso ao sistema de votação por meio de seu usuário e senha dos sistemas SIGs/UFS;
- c) O eleitor deve selecionar o pleito referente ao Conselho de Residentes e entrar na cabine de votação; e
- d) O eleitor deve registrar seu voto em uma das opções disponíveis e confirmar sua participação. Cada eleitor poderá votar somente em 1 (um) candidato .

3.2 Todos os discentes com matrícula ativa e status ativo no Programa Residência Universitária da UFS poderão votar.

3.3 Apurada a votação e proclamados os eleitos no dia 22 de março de 2024, o Presidente da Comissão Eleitoral designará um secretário ad hoc para a lavratura da ata da eleição, que será assinada pelo Secretário e pela Comissão Eleitoral.

3.4 O resultado da apuração será divulgado no site da PROEST ([www.proest.ufs.br](http://www.proest.ufs.br)) em 21 de março de 2024, acompanhado da Ata da eleição, indicando a relação dos votantes e da relação dos eleitos com o respectivo número de votos.

3.5 Os nove residentes que obtiverem maior votação integrarão o Conselho de Residentes para um mandato de um ano.

3.6 No caso de empate, será escolhido o discente com maior número de créditos obtidos, e, perdurando o empate, aquele com a média geral ponderada mais elevada.

### 4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Qualquer discente residente poderá impetrar recurso contra o presente instrumento para impugná-lo, por escrito, encaminhando sua solicitação à PROEST, discordando de seu conteúdo no todo ou em parte, no prazo de 2 (dois) dias, contando da data da divulgação do resultado da eleição, devendo a PROEST julgar esta impugnação em até 2 (dois) dias após a ciência do pedido de impugnação.

4.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela PROEST.

São Cristóvão, 23 de fevereiro de 2024

Prof. Dr. Marcelo Alves Mendes

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis



# PROEST UFS

PRÓ-REITORIA DE  
ASSUNTOS ESTUDANTIS